



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 29/01/2026
HORA: 16:50 Nº: 011/2026

ASSINATURA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CARAZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Planalto a firmar convênio com o Município de Carazinho/RS, na condição de mantenedor da Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Professora Odila, entidade destinada a proporcionar a assistência aos menores encaminhados, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - O termo de convênio, cuja minuta passa a fazer parte integrante desta Lei, como Anexo Único, estabelecerá a forma de pagamento pelos serviços prestados pelo Município de Carazinho/Casa de Acolhimento Professora Odila, ficando autorizado o Município de Santo Antônio do Planalto a efetuar o pagamento do valor mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional, enquanto não houver menor acolhido na instituição e mais o equivalente a 5 (cinco) salários mínimos nacionais ao mês, quando houver criança e adolescente em situação de acolhimento, onde será oferecido alimentação, assistência médica básica, educação, transporte, medicação fornecida pela farmácia Básica e acompanhamento psicológico, quando houver necessidade.

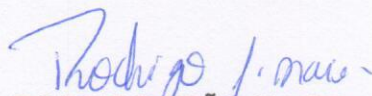
Art. 3º - O prazo de duração do convênio a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o interesse das partes.

Art. 4º - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

0510 08 244 0029 2035 33903900000000 1899 0 12801.5 OUTR.SERVIC.TER

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.


RODRIGO JOÃO MAIER

Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.